

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS  
Presidente do IPMA

**REPUBLIÇÃO:**

PORTARIA Nº 0457/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 2.586, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, aposentadoria por Invalidez ao servidor **RAIMUNDO NONATO BARBOSA PEREIRA**, matrícula nº 00853, no cargo de Auxiliar Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base na Emenda Constitucional nº 70 de 2012, no Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal e Art. 30 § 2º c/c Art. 31, IX da Lei Complementar nº 2.586/12, Art. 186, § 1º da Lei nº 8.112/90 e Art. 84 da Lei Municipal nº 2.177/05, com provento integral mensal de **R\$ 1.485,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais)**, aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$	1.100,00
Quinquênio.....35%.....R\$	385,00
Provento mensal.....R\$	1.485,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS  
Presidente do IPMA

**REPUBLIÇÃO:**

PORTARIA Nº 0458/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 2.586, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a servidora **RITA DE CASSIA DA SILVA**, matrícula nº 053309, no cargo de Professor, nível III, referência “9”, carga horária de 156 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, no Art. 156-A, I, § 1º, da Lei Complementar nº 3.114/20, no Art. 35, I, § 1º da Lei complementar nº 2.586/12, do Art. 84 da Lei Municipal nº 2.177/05 e Art. 28, Art. 31, “b” da Lei Complementar nº 2.355, de 16 de janeiro de 2009, com provento integral mensal de **R\$ 7.457,40 (Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)**, aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$	3.728,70
Vantagem Pessoal.....60%...R\$	2.237,22
Quinquênio.....25%.....R\$	1.491,48
Provento mensal.....R\$	7.457,40

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS  
Presidente do IPMA

**REPUBLIÇÃO:**

PORTARIA Nº 0459/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 2.586, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, aposentadoria por Invalidez a servidora **RITA DE CASSIA GOMES DE ALMEIDA**, matrícula nº 16698, no cargo de Auxiliar Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base na Emenda Constitucional nº 70 de 2012, no Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal e Art. 30 § 2º c/c Art. 31, II da Lei Complementar nº 2.586/12, Art. 186, § 1º da Lei nº 8.112/90 e Art. 84 da Lei Municipal nº 2.177/05, com provento integral mensal de **R\$ 1.210,00 (Hum Mil, Duzentos e Dez Reais)**, aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$	1.100,00
Quinquênio.....10%.....R\$	110,00
Provento mensal.....R\$	1.210,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS  
Presidente do IPMA

**REPUBLIÇÃO:**

PORTARIA Nº 0460/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 2.586, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, aposentadoria por Invalidez a servidora **ÁDRIA FERREIRA DE MENEZES**, matrícula nº 269514, no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base na Emenda Constitucional nº 70 de 2012, no Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal e Art. 30 § 2º c/c Art. 31, V da Lei Complementar nº 2.586/12, Art. 186, § 1º da Lei nº 8.112/90 e Art. 84 da Lei Municipal nº 2.177/05, com provento integral mensal de **R\$ 2.015,81 (Dois Mil, Quinze Reais)**, aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$	1.915,02
Quinquênio.....5%.....R\$	100,79
Provento mensal.....R\$	2.015,81

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS  
Presidente do IPMA